



LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2018
DE 02 DE MAIO DE 2018

**ALTERA A NOMENCLATURA DOS CARGOS QUE
ESPECIFICA E O ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº
839/2005 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG, por
seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei
Complementar:**

Art. 1º - Os cargos de chefia abaixo relacionados constantes
do anexo XII passam a ser o seguinte:

- a) o cargo de chefia de seção de transporte escolar passa a denominar-se chefe de manutenção de veículo e maquinários;
- b) o cargo de chefia da seção de arrecadação, fiscalização e tributação passa a ser desmembrado em cargo de chefia da seção de arrecadação e cargo de chefia de fiscalização e tributação.

Art. 2º - Em virtude das alterações propostas nos artigos anteriores, o Anexo XII da Lei Complementar nº 839/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 1025/2013, 1030/2013, 1084/2014 e 017/2018, que "instituiu o plano de cargos, carreira e vencimentos do Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza", passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII
CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS/COMISSIONADOS

CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTO
Secretários Municipais*	Q.S. Administração	07	SUBSÍDIO
Procurador Geral do Município		01	SUBSÍDIO
Chefia de Gabinete	Q.S. Administração	01	X
Assessoria Especial	Q.S. Administração	01	XI
Assessoria de Gabinete	Q.S. Administração	04	V
Assessor de Controle Interno	Q.S. Administração	01	XII
Chefia de seção**	Q.S. Administração	17	X
Encarregado de serviços***	Q.S. Administração	06	V
Encarregado de meio ambiente	Q.S. Administração	01	V
Coordenador****	Q.S. Administração	04	VII
Coordenador educacional*****	Q.S. Educação	02	VIII

*

1. Secretário Municipal de Finanças



2. Secretário Municipal de Administração e Cultura
3. Secretário Municipal de Educação
4. Secretário Municipal de Saúde
5. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
6. Secretário Municipal de Assistência Social
7. Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

**

1. Chefia da Seção de Contabilidade e Tesouraria
2. Chefia da Seção de Arrecadação e Tributação
3. Chefia da Seção de Fiscalização
4. Chefia da Seção de Material e Patrimônio
5. Chefia da Seção de Recursos Humanos
6. Chefia da Seção de Transportes
7. Chefia da Seção de Cultura, Esportes e Lazer
8. Chefia da Seção de Licitações
9. Chefia da Seção de Compras e Controle de Contratos
10. Chefia da Seção de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
11. Chefia da Seção de Merenda Escolar
12. Chefia da Seção de Manutenção de Veículos de Maquinários
13. Chefia da Seção de Gestão da Saúde Pública
14. Chefia da Seção de Controle de TFD
15. Chefia da Seção de Serviços Públicos e Fiscalização
16. Chefia da Seção de Desenvolvimento Econômico Sustentável
17. Chefia da Seção de Vigilância Sanitária

1. Encarregado de Serviços de Obras
2. Encarregado de Serviços de Limpeza Urbana
3. Encarregado de Serviços de Estradas Vicinais
4. Encarregado de Serviços de Manutenção
5. Encarregado de Serviços de Posturas Municipais
6. Encarregado de Serviços de Saúde

1. Coordenador Tributário
2. Coordenador do CRAS
3. Coordenador de Esportes da Sede
4. Coordenador de Esportes de Brejo Bonito

1. Coordenador Educacional de Merenda Escolar
2. Coordenador Educacional de Manutenção do Ensino

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 02 de maio de 2018.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal